DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020 - Edição nº 479

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 234/2020: “Renova as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus),no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Potiraguá-Bahia e dá outras providências.”

- DECRETO Nº 235/2020: “ Demite os Servidores Públicos Contratados da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Potiraguá em virtude da renovação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e suspensão das aulas no Município de Potiraguá e dá outras providências.”

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CAEEA70BE8-4A6ECF1F55-8F5F60988C-E4AC97EF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

DECRETO Nº 234 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Renova as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus),no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Potiraguá-Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, art. 196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob garantia de ações e intervenções do poder público que objetivem a redução do risco a saúde;

CONSIDERANDO : que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO: que o Governo do Estado da Bahia publicou o Decreto nº 19.549 DE 18 de março de 2020, declarando a situação emergencial em todo território baiano, inclusive com a suspensão das aulas em todo território da Bahia por 30 dias;

CONSIDERANDO: a declaração do Ministro da Saúde, Henrique Mandetta, pautado em critérios técnicos, que informam a importância da manutenção das ações voltadas ao isolamento dos indivíduos como medida apta a reduzir a taxa de transmissibilidade do vírus, mitigando os efeitos da pandemia no Sistema Único de Saúde como um todo;

CONSIDERANDO os riscos que a disseminação do novo Coronavírus, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e recentemente com ocorrências em Municípios da nossa microrregião;

CONSIDERANDO que a Organização Municipal de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo Coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cumpre o Município de Potiraguá-Bahia tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que ocupe patamares que produzam o caos em nosso Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para rápida disseminação do COVID-19;

DECRETA:

Art.1º- Ficam renovadas por mais (19) dezenove dias no âmbito do Município de Potiraguá (BA) a suspensão das aulas na Rede Municipal de Educação, atendimentos sociais no CRAS, o Conselho Tutelar estará atendendo através do telefone nº (73) 98133-3021 (em plantão) e os casos serão analisados pontualmente;

Parágrafo Único. O calendário da Rede Municipal de Ensino deverá ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado

Art.2º- ficam renovados também a suspensão outros serviços ou atividades que geram aglomerações de pessoas tanto em suas residências domiciliares ou em vias publicas tais como aniversários, casamentos, noivados, formaturas etc. **a partir do dia 01 de abril, quarta-feira, pelo período de 19 dias**, podendo ser prorrogado diante da orientação das autoridades em Saúde.

Art.3º-O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, será caracterizado como infração a legislação municipal e sujeitará o infrator ás penalidades e sanções aplicáveis a espécie;

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá, em 01 de abril de 2020.

Jorge Porto Cheles

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

DECRETO Nº 235 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

" Demite os Servidores Públicos Contratados da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Potiraguá em virtude da renovação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e suspensão das aulas no Município de Potiraguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, art. 196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob garantia de ações e intervenções do poder público que objetivem a redução do risco a saúde;

CONSIDERANDO : que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO: que o Governo do Estado da Bahia publicou o Decreto nº 19.549 DE 18 de março de 2020, declarando a situação emergencial em todo território baiano, inclusive com a suspensão das aulas em todo território da Bahia por 30 dias;

CONSIDERANDO: que o Município de Potiraguá publicou o Decreto nº 234/2020 de 01 de abril de 2020 suspendendo as aulas no município de Potiraguá pelo prazo de 19 dias podendo ser renovado dependendo da evolução do COVID-19;

CONSIDERANDO: que a manutenção dos servidores contratados na folha de pagamento pagos com recursos do FUNDEB 60% e FUNDEB 40% sem prazo para voltar a seu trabalho e pelo fato de não serem servidores do quadro de provimento efetivo sendo servidores temporários, é ilegal e fere a determinação e orientação do TCM-BA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

CONSIDERANDO que cumpre o Município de Potiraguá-Bahia tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que ocupe patamares que produzam o caos em nosso Município;

DECRETA:

Art.1º- Ficam demitidos todos os servidores contratados pelo Município de Potiraguá lotados na Rede Municipal de Educação e que recebem seus vencimentos pelo FUNDEB 60% ou FUNDEB 40% até que a situação de contágio pelo COVID-19 se normalize e a Administração Municipal determine o retorno às aulas no Município de Potiraguá.

Parágrafo Único: apos o retorno à situação de normalidade esses servidores deverão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá, em 01 de abril de 2020.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL